

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO IMPRESSO MODELO 1D

[art.1º n.º 1 al. d) da LN]

- ▶ O impresso deve ser preenchido em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com letras maiúsculas de imprensa e escrevendo apenas uma letra em cada retângulo, deixando um em branco entre cada palavra.
- ▶ O presente modelo é constituído por duas páginas que devem ser impressas numa única folha (frente e verso) para salvaguarda da identificação ou do reconhecimento da assinatura.
- ▶ O impresso deve ser assinado pelo interessado, sendo maior, ou pelos representantes legais do menor ou incapaz ou por procurador com poderes especiais para o ato.
- ▶ No preenchimento o declarante deve assinalar a opção pretendida com um "x".
- ▶ Caso o espaço destinado a cada campo não seja suficiente para o preenchimento de toda a informação, deverá utilizar um novo impresso, do mesmo modelo, preenchendo, apenas, no campo respetivo, os elementos em falta. Neste caso, devem ser anexados os dois impressos.
- ▶ Este impresso está disponível no sítio: <http://www.irm.mj.pt> onde pode obter outros esclarecimentos adicionais.

Quadro 1

1. O nome deve ser aquele que usa de acordo com o documento de identificação ou o registo de nascimento estrangeiro, devendo distinguir entre nome próprio e apelidos.
2. Sexo: F - feminino ; M - masculino.
3. Estado Civil (solteiro/casado/divorciado/viúvo)
4. Documento de identificação: passaporte, título ou autorização de residência ou outro documento de identificação equivalente, emitido pela autoridade competente de um dos países da União Europeia, de que o interessado seja titular.
5. Data em que o documento de identificação foi emitido.
6. Autoridade que emitiu o documento de identificação.
7. Indicação do e-mail e do telefone de contacto do interessado.
8. Filiação: deve indicar-se o nome completo do pai e da mãe do interessado.
9. Se residiu anteriormente noutro país ou países estrangeiros, após os 16 anos, deve indicar esses mesmos países.

Quadro 2

1. Indicar o nome completo da avó/avô português.
2. Pode juntar a certidão do registo de nascimento do ascendente (avó/avô) de nacionalidade portuguesa, de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia. Caso não junte a certidão de nascimento do ascendente português (avó/avô), a mesma pode ser obtida pelos Serviços, desde que o registo de nascimento se encontre arquivado na Conservatória dos Registos Centrais ou, não sendo esse o caso, se o interessado indicar os elementos que permitam identificar o registo, designadamente o local de nascimento, a respetiva data e, se for do seu conhecimento, a Conservatória do Registo Civil Português onde o mesmo se encontra arquivado e o respetivo número e ano.
3. Se pretender manter o nome com que se identificou no Quadro 1 deve assinalar "Sim".
4. Se assinalou "Não", e pretende alterar o nome com que se identificou no Quadro 1, deve indicar o nome completo pretendido, que deve ser composto de nome próprio (máximo de dois vocábulos) e apelidos (máximo de quatro vocábulos).
5. Poderá indicar as circunstâncias que considera relevantes, desde logo, de ligação efetiva à comunidade nacional, designadamente:
 - O conhecimento suficiente da língua portuguesa;
 - A residência legal em território nacional;
 - A deslocação regular a Portugal;
 - A propriedade em seu nome há mais de três anos ou contratos de arrendamento celebrado há mais de três anos, relativos a imóveis sítos em Portugal;
 - A residência ou ligação a uma comunidade histórica portuguesa no estrangeiro;
 - A participação regular ao longo dos últimos cinco anos à data do pedido na vida cultural da comunidade portuguesa do país onde resida, nomeadamente nas atividades das associações culturais e recreativas portuguesas dessas comunidades.
6. O certificado do registo criminal português será obtido oficiosamente pelos Serviços.

Quadro 3

1. Indicação do telefone e do e-mail de contacto do procurador/representante legal do interessado.
2. O impresso deve ser assinado pelo interessado, sendo maior ou por procurador deste com poderes especiais para o ato. Se o interessado for menor ou incapaz deve ser assinado pelos seus representantes legais ou por procurador destes com poderes especiais para o ato. Quando o impresso não for assinado pelo interessado, o declarante deve indicar a qualidade em que intervém: procurador do registando; representante legal; procurador da mãe; procurador do pai ou outra qualidade.

Quadro 4

1. A certidão do registo de nascimento do interessado deve ser, em princípio, de cópia integral e emitida por fotocópia. Esta certidão deve ser devidamente legalizada e acompanhada de tradução, se escrita em língua estrangeira.
2. Assinalar este campo se juntou certidão. Caso não apresente esta certidão deverá ter preenchido os elementos referidos no campo 2 do quadro 2, para que os Serviços possam obter a certidão.
3. Se o progenitor (mãe/pai) nasceu no estrangeiro, este documento é obrigatório. Neste caso, a certidão do registo de nascimento deve, em princípio, ser de cópia integral e emitida por fotocópia. Esta certidão deve ser devidamente legalizada e acompanhada de tradução, se escrita em língua estrangeira.
4. Deve juntar os certificados do registo criminal emitidos pelos Serviços competentes do país da naturalidade e da nacionalidade, bem como dos países onde tenha tido e tenha residência após os 16 anos, acompanhados de tradução, se escritos em língua estrangeira (documentos obrigatórios, exceto se for simultaneamente requerida a dispensa da sua apresentação). O interessado está dispensado de apresentar o certificado do registo criminal do país da naturalidade e ou do país da nacionalidade sempre que comprove que, após ter completado os 16 anos, residiu noutro país.
5. Deve indicar e juntar os documentos que comprovem o declarado, desde logo, no campo 5 do Quadro 2. Por exemplo, prova do conhecimento da língua portuguesa, da residência legal, etc.
6. Se existir intervenção de procurador a junção da procuração é obrigatória.

Quadro 5

1. As comunicações e notificações consideram-se efetuadas desde que remetidas para o e-mail indicado.
2. O reconhecimento presencial da assinatura pode ser feito:
 - perante funcionário do serviço com competência para receber o impresso;
 - em Cartório Notarial ou Conservatórias do registo português;
 - em Consulado de Portugal no estrangeiro;
 - por Advogado ou Solicitador, ou
 - pelas câmaras de comércio e indústria, reconhecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de outubro.Se o procurador for advogado ou solicitador é suficiente, para a confirmação da assinatura, a indicação da respetiva cédula profissional.

Quadro 6

1. Apenas se aceitam cheques visados ou bancários, em Euros, de entidade com representação em Portugal, à ordem do IRN, IP.
2. No vale postal deve sempre mencionar-se o nome do interessado e o fim a que se destina. Deve ser emitido à ordem do do IRN, IP e com a morada da conservatória para onde enviar ou entregar o impresso.

O pedido é indeferido:

- a) Se não constar do impresso de modelo aprovado pelo Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado (disponível nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais, nas Conservatórias do Registo Civil, nos Consulados e no sítio www.irn.mj.pt);
- b) Se forem omitidas menções ou formalidades previstas no impresso;
- c) Se não for acompanhado dos documentos necessários para comprovar os factos que constituem o fundamento do pedido.

Se o pedido vier a ser indeferido liminarmente a declaração não produz efeitos, **não havendo lugar ao reembolso de qualquer quantia.**

APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

O impresso Mod. 1D, acompanhado dos documentos necessários, pode ser:

Entregue ou enviado por correio para: Conservatória dos Registos Centrais Rua Rodrigo da Fonseca, 200 1099-003 Lisboa	Entregue nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais a funcionarem em: Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM) Rua Álvaro Coutinho, 14 1150-025 Lisboa Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM) Avenida de França, 316, Loja 57 - Edifício Capitólio 4050-276 Porto Espaço de Registos de Lisboa (Areeiro) Espaço de Registos de Lisboa (Benfica) Espaço de Registos de Lisboa (Expo) Loja do Cidadão de Odivelas
---	--

AVISO IMPORTANTE: São rejeitados liminarmente os pedidos de nacionalidade que não sejam acompanhados do pagamento dos emolumentos devidos, procedendo-se à devolução de todos os documentos.